



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº 55 /2024

**Dispõe sobre implantação de sistema fotovoltaico para produção de energia a partir de raios solares e dá outras providências.**

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal de Montalvânia/MG autorizado a realizar a implantação de sistema fotovoltaico para gerar energia a partir dos raios solares na Associação Desportiva “GOL SOLIDÁRIO”, associação privada, localizado na Rua Avenida Confúcio, nº2550, bairro Raimundo Ferreira, nesta cidade de Montalvânia/MG, CNPJ 10.228.953/0001-65.

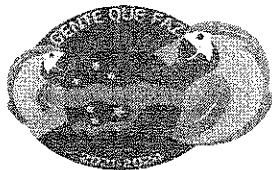
**§1º** – A implantação do sistema fotovoltaico compreenderá as placas solares, kit para instalação, mais o serviço de sua instalação.

**§2º** – O bem descrito o caput deste artigo será destinado de forma permanente a Associação Desportiva Gol Solidário, em razão do trabalho social e sem fins lucrativos que presta.

**§3º** – As despesas com manutenção, conservação e demais encargos após a instalação será realizada pela Associação Desportiva Gol Solidário.

**Art. 2º** - A energia proveniente das placas solares beneficiará a Associação Desportiva Gol Solidário e será destinada para o bombeamento de água para a Creche Florentina Maria Medrado (Dona Flor), Cemitério Cristo Rei e para a Fundação Hospitalar Cristo Rei.

**Art. 3º** – A Associação Desportiva Gol Solidário deve cumprir os dispostos nesta Lei sob pena de retornar o bem descrito no art. 1º para o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

PREFEITURA DE  
**MONTALVÂNIA**

**Art. 4º - As despesas**

correrão por conta de verbas provenientes de emenda parlamentar livre no valor de R\$100.000,00 (cem mil) reais, através da fonte nº17100000.

**Art. 5º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montalvânia/MG, 18 de setembro de 2024.

Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal  
Montalvânia-MG

**Fredson Lopes França**

**Prefeito Municipal**

Recebido em  
18/09/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA - MG**

CNPJ: 17.097.791/0001-12

Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia – MG

[www.montalvania.mg.gov.br](http://www.montalvania.mg.gov.br)

Ofício nº224/2024/GAB/PMM

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação de V. Exa. e dos nobres Edis, o Projeto de Lei anexo, que “Dispõe sobre implantação de sistema fotovoltaico para produção de energia a partir de raios solares e dá outras providências”

Nobres Vereadores, O Projeto de Lei Municipal ora apresentado tem por objetivo realizar a implantação de sistema fotovoltaico para gerar energia a partir dos raios solares para a Associação Desportiva Goi Solidário, em sua sede, que irá beneficiar além do próprio local instalado, será utilizado para bombear água para a Creche Florentina Maria Medrado (Dona Flor), Cemitério Cristo Rei e para a Fundação Hospitalar Cristo Rei.

Informa que a Associação Desportiva Goi Solidário realiza um serviço social no Município com jovens através do esporte e não possui finalidade lucrativa.

Junto ao projeto de Lei enviamos em anexo o projeto elétrico que irá ser instalado na Associação Desportiva Gol Solidário dentro do orçamento da emenda parlamentar livre no valor de R\$100.000,00 (cem mil) reais.

**SOLICITO A APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA DESTE PROJETO DE LEI, TENDO EM VISTA QUE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA GERAR ENERGIA A PARTIR DOS RAIOS SOLARES NA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA GOL SOLIDÁRIO IRÁ BOMBEAR ÁGUA, QUE É DE EXTREMA NECESSIDADE PARA UTILIZAÇÃO NOS LOCAIS A SER BENEFICIADOS QUE SÃO ELES CRECHE FLORENTINA MARIA MEDRADO (DONA FLOR), CEMITÉRIO CRISTO REI E PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR CRISTO REI.**

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Montalvânia - MG, 18 de setembro de 2024.

  
Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal  
Montalvânia-MG  
Fredson Lopes França  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Presidente da Câmara Municipal de Montalvânia